



AVISOS:

1. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento as recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá(ão) por videoconferência, a ser(em) realizada(s) através do LifeSize, sistema de telecomunicações de vídeo e áudio para videoconferência pertencente à plataforma corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/
3. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de Credenciamento, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das mesmas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, bem como abertura dos envelopes de Habilitação e deliberação sobre os documentos de habilitação.

AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SE ENCONTRAM DISPOSTAS NESTE EDITAL!

OBSERVAÇÃO:

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº
PA TJ-ADM-2022/22466

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto

Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários para o pagamento da folha de pessoal de todos os magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e a centralização do pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos do Poder Judiciário do Estado da Bahia no âmbito da sua jurisdição

Endereço e data para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública (ambiente virtual) da licitação:

O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/

Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada **com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação (NÚCLEO CENTRAL DE LICITAÇÃO)**.

O horário limite para recebimento dos envelopes será até as 09:00 horas do dia 08/07/2022. Os mesmos deverão ser encaminhados ao endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), 1º andar, sala 119, norte, Edifício-Sede do Tribunal de Justiça, **A/C Núcleo de Licitação**.

Qualquer documento recebido após o prazo estipulado no item anterior não será passível de análise por parte da Comissão de Licitação.

Data da abertura da licitação: 08/07/2022 às 10:00 horas - VIDEOCONFERÊNCIA

Disponibilidade de Edital, local e meio de comunicação para esclarecimentos aos licitantes:

1. O edital está disponível no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na página www.tjba.jus.br/LICITAÇÃO/PESQUISA, podendo ser também fotocopiado no endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, NCL, 1º andar, sala 119, norte, CEP.: 41.746-000, onde funcionaremos de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 15:00 h. Fones: 71-3372-1600/1699/1617, Telefax. 71-3372-1602/1617/1877.

2. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnação ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile: 3372-1602/1617.

3. **As consultas respondidas pelo pregoeiro também estarão disponíveis na página <http://www.tjba.jus.br>**, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.

4. Os licitantes deverão acompanhar o andamento da licitação através do endereço <http://www.tjba.jus.br> em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Endereço

Núcleo de Licitação

5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, NCL, 1º andar, sala 119, norte, CEP.: 41.745-970, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no Edifício-Sede, 1º andar, Norte, sala 119, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PP 001/2022**, autorizada no **processo TJ-ADM-2022/22466**, na modalidade **PREGÃO**, na modalidade **videoconferência**, do tipo **MAIOR OFERTA (MAIOR LANCE)** conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020, alterado pelo Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, **Lei nº 12.846/2013**, **Lei 13.709/2018**, do **Decreto Estadual nº 19.898/2020**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções nº 332/2020 e 370/2021 do CNJ, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14, 813/19 e 431/2020, Atos Conjuntos nº 11/19 e 05/2020 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.1. Endereço, data e horário da sessão pública virtual:

1.1.1. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/

1.1.1.1 A(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá(ão) por videoconferência, a ser(em) realizada(s) através do LifeSize, sistema de telecomunicações de vídeo e áudio para videoconferência pertencente à plataforma corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada **com aviso de recebimento para o NÚCLEO CENTRAL DE LICITAÇÃO**.

1.1.3. **O horário limite para recebimento dos envelopes será até as 09:00 horas do dia 08/07/2022** e deverão ser encaminhados ao endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB, Edifício-Sede do Tribunal de Justiça, 1º andar, sala 119, norte, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, **A/C Núcleo de Licitação**.

1.1.3.1. Qualquer documento recebido após o prazo estipulado no item anterior não será passível de análise por parte da Comissão de Licitação.

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16).

Anexo VIII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IX - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo X - Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento

Anexo XI - Obrigações do Contratante e da Contratada e Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento e Demais Serviços

Anexo XII - Pirâmide Salarial por Faixa de Renda Bruta dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia

Anexo XIII - Rede de Atendimento - Relação de Servidores Ativos por Unidade de Lotação, Capital e Interior, Quantitativo e Valor da Remuneração

Anexo XIV - Rede de Atendimento - Relação de Servidores Inativos e Pensionistas por Lotação, Quantitativo e Valor da Remuneração

Anexo XV - Relações das Unidades Gestoras do Poder Judiciário

Anexo XVI - Resumo da Precificação dos Serviços de Pagamento de Pessoal e da Previsão de Contratação



Anexo XVII – Relação das Comarcas de Entrância Intermediária e Final
Anexo XVIII – Acordos de Níveis de Serviços - ANS

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários para o pagamento da folha de pessoal de todos os magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e a centralização do pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos do Poder Judiciário do Estado da Bahia no âmbito da sua jurisdição, conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste Termo de Referência.

2.1.1. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior e, no tocante à folha de pagamento, abrangendo os magistrados e servidores atuais e os admitidos durante o prazo de vigência do contrato.

2.1.2. Os serviços objeto desta licitação que serão licitados, devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, que, juntamente com os demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.2. VALORES OPERACIONALIZADOS

2.2.1 O montante bruto das movimentações financeiras relativas à folha de pagamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no exercício de 2021, foi de R\$ 2.059.005.186,39 (dois bilhões, cinquenta e nove milhões, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). Deste valor, R\$ 1.202.829.430,63 (hum bilhão, duzentos e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), se refere a servidores ativos e pensionistas, R\$ 916.283,31 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) aos inativos (BAPREV) e R\$ 501.366.964,93 (quinhentos e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) inativos (FUNPREV), totalizando um montante de R\$ 1.705.112.678,87 (hum bilhão, setecentos e cinco milhões, cento e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com a folha líquida no exercício.

2.2.2 Já a previsão das despesas brutas referentes à folha, correspondentes ao exercício de 2022, estão estimadas em R\$ 2.136.081.000,00 (Dois bilhões, cento e trinta e seis milhões e oitenta e um mil reais).

2.2.3 As despesas operacionalizadas com custeio e investimentos no exercício de 2021 movimentaram o montante de R\$ 570.711.061,17 (quinhentos e setenta milhões, setecentos e onze mil, sessenta e um reais e dezessete centavos). Para o exercício de 2022, estão estimadas em R\$ 715.000.000,00 (setecentos e quinze milhões de reais).

2.3. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

2.3.1 As informações entre a CONTRATADA e o Tribunal de Justiça, CONTRATANTE, devem ser protegidas através do uso de certificação digital moderna, emitidas por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infraestrutura de Chave Pública, Certificado SSL – ICP-BRASIL, ou mediante utilização de senhas, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

2.3.2 Dada à natureza dos sistemas utilizados pelo CONTRATANTE, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de EDI (Troca eletrônica de dados), a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes, indicando um gestor responsável com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Salvador – BA, para fins de contato e comunicação direta com as unidades competentes.

2.3.3 Deve, ainda, comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração/Diretoria de Finanças, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive as provenientes de decisões judiciais, respondendo cível e criminalmente por eventual omissão, sem prejuízo de indenização por eventuais danos materiais resultantes.

2.3.4 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação, deverão ser previamente autorizados pelo CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Finanças.

2.3.5 A instituição financeira CONTRATADA deverá dispor de sistema de informática capaz de se comunicar com o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN ou outro que o substitua, adequado ao modelo CNAB240, instituído pela FEBRABAN.



2.3.6 O sistema bancário da instituição CONTRATADA deverá estar preparado para atender às demandas de concessão de verba de adiantamento, através de créditos em conta específica e/ou cartão de pagamento que será movimentado ou utilizado pelos servidores autorizados pelo CONTRATANTE de acordo com os critérios e normas por este estabelecidos, bem como processar os pagamentos de boletos bancários e outras guias, através da leitura de código de barras, QR Code, créditos em contas (TED, DOC, PIX) ou outros meios normatizados pelo Banco Central do Brasil.

2.3.6.1 Para atender a esta demanda, serviços acessórios poderão ser subcontratados se limitando à confecção e fornecimento de cartões eletrônicos (ou outro meio que o substitua) - com função de pagamento e saque - que deverão ser emitidos em nome da pessoa física do magistrado ou servidor pertencentes ao quadro do Tribunal, sem que isso represente qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

2.3.6.2 Os portadores de cartões deverão ter acesso aos aplicativos e canais de comunicação disponibilizados pela subcontratada para gerenciamento e operacionalização do negócio.

2.4. DO VALOR DE REFERÊNCIA: O valor mínimo da proposta a ser ofertado na presente licitação será de R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais), correspondente à atualização monetária aproximada do montante objeto do último certame licitatório feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), fornecido pelo Banco Central do Brasil, no período.

2.4.1. Estão inclusos também na composição do preço o valor correspondente aos espaços para as instalações dos Postos de Atendimento Bancários mencionados nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

2.5. DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE: A instituição financeira CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços de manutenção de Fundos Especiais e outras receitas - as com destinação específica (vinculada) - pelo pagamento da folha de pessoal dos magistrados e servidores e pelo pagamento dos fornecedores do Poder Judiciário, emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios ao CONTRATANTE, lançamentos de crédito ao servidor e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto contratual durante o período de vigência do contrato.

2.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá para o Tribunal de Justiça da Bahia despesas decorrentes da contratação do objeto declarado neste Termo de Referência, sob qualquer natureza.

3. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. DAS IMPUGNAÇÕES

3.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.898/20]**

3.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto no 19.898/20]**

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto no 19.898/20]**

3.1.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto no 19.898/20]**

3.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.898/20]**

3.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

3.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto no 19.898/20]**



3.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1o, do Decreto no 19.898/20]**

3.2.3. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2o, do Decreto no 19.898/20]**

3.2.4. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.898/20]**

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação as instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, **que, além de atenderem às condições de qualificação econômico-financeira, possuam sistema informatizado capaz de atender ao objeto proposto, obedecendo aos requisitos especificados neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.**

4.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma de videoconferência.

4.2.1. Instituições financeiras que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

4.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

4.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Participação de consórcios:

4.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. Participação de Cooperativas:

4.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES, PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes relativos ao Credenciamento (ENVELOPE A), Proposta de Preços (ENVELOPE B) e Documentos de Habilitação (ENVELOPE C) deverão ser apresentados, separadamente, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Núcleo de Licitação



End. 5ª Av. do CAB, nº 560, Edifício-sede do TJBA, 1º andar, sala 119, ala Norte, Salvador-BA.
ENVELOPE – (.....) referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**
LOTE ÚNICO

Data de abertura:

Razão Social do Licitante/ Endereço do Licitante/e-mail e contato telefônico

5.1.1. No envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS devem constar os seguintes documentos:

- a) **proposta escrita de preços**, conforme item 7.1.3. do edital e elaborada preferencialmente de acordo com o modelo da **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial deste Edital**;
- b) **declaração de elaboração independente de proposta**, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo III deste Edital**;

5.1.2. No envelope C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem constar os seguintes documentos:

- a) Documentação comprobatória da habilitação jurídica, conforme item 7.2.1;
- b) Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 7.2.2;
- c) Documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira, conforme item 7.2.3;
- d) Documentação comprobatória da qualificação técnica, conforme item 7.2.4 e
- e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme item 7.2.5.

5.2. Além dos documentos acima, constantes dos envelopes B e C, os licitantes devem apresentar, separadamente, no envelope do credenciamento (ENVELOPE A), as seguintes declarações:

- a) **Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação (Lei nº 123/06)**, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo IV deste Edital**;
- b) **declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos**, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo V deste Edital**;
- c) **Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo VI deste Edital**;
- d) **Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo VII deste Edital, e**

5.3. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações constantes dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 6.2., a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

5.4. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 16, XV, do Decreto no 19.898/20]

5.4.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la. [NOTA: art. 16, XV, do Decreto no 19.898/20].

5.4.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar no 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

5.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.898/20]



6. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO – FASE INICIAL E CREDENCIAMENTO

6.1. A sessão pública da licitação ocorrerá por meio de videoconferência (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 431/2020) e terá início no dia, hora e local/link (www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/) designados no instrumento convocatório (item 1.1 do Preâmbulo), devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (ENVELOPE A).

6.1.1. Na sessão virtual de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil e enviado previamente ao NÚCLEO DE LICITAÇÃO, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

6.2. Por documento hábil entende-se:

a) Procuração específica para a presente licitação, neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante **ou** Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;

b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

6.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

6.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

6.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

6.6. A licitante deverá indicar no envelope A – CREDENCIAMENTO o nome completo, os dados de identificação de seu representante e o e-mail corporativo para que se faça constar em ata da sessão presencial (ambiente virtual).

6.7. Na sessão presencial (ambiente virtual) da licitação transmitida mediante videoconferência, será assegurada a interação entre os licitantes, pregoeiro, equipe de apoio, quaisquer interessados e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.

6.8. A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial (sessão virtual) implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

6.9. Procedido o credenciamento, a Comissão fará a apresentação do ENVELOPE B – Proposta de Preços e do ENVELOPE C – Habilitação, que deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

6.10. O ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

6.11. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

6.12. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6.12.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes (ambiente virtual) todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

6.13. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público (ambiente virtual), previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ da empresa/licitante, o local que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

6.13.1. A Comissão de licitação atestará a tempestividade da remessa dos envelopes.

6.14. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

6.15. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia



simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

6.15.1. Será admitido o envio de documentação em cópias simples, contudo, a licitante deverá enviar no bojo do envelope, a declaração escrita atestando a veracidade das informações apresentadas, ressaltando que em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falso, poderá a licitante sofrer as sanções cabíveis.

6.15.2. Caso a licitante vencedora tenha apresentado documentos em cópia simples, será exigida a apresentação da documentação original para fins da competente averiguação de autenticidade, antes da celebração do ajuste.

6.16. Concluída a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do envelope B – Proposta Comercial.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B:

7.1.1. A proposta de preços deverá ser entregue em original, digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, enumerada e devidamente assinada, pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

7.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.1.2.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.1.2.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.1.2.3. O valor da proposta comercial não poderá ser inferior à oferta mínima fixada neste Edital.

7.1.3. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá, ainda, informar:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

b) As propostas a serem apresentadas pelas instituições bancárias licitantes devem informar o valor ofertado, conforme modelo disponível no edital.

c) Serão descartadas as propostas com valores abaixo do valor de referência ou de cujos licitantes não demonstrarem possuir as condições necessárias à participação no certame

d) O valor mínimo aceitável da proposta (valor de referência) será R\$92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais). Dessa forma, o valor ofertado deve ser igual ou superior ao valor referencial.

e) Prazo de Execução de serviços: O prazo para implantação dos serviços a serem executados, de forma contínua, será de até 90 (noventa) dias, limitado a 4 de outubro de 2022, a partir da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários deverão estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências do Termo de Referência e **outras complementares constantes do Edital de convocação que faz parte integrante deste** com aceite da equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Este prazo será considerado de transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação dos serviços

7.1.4. O julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração se dará através daquela que ofertar o **maior lance (Maior Oferta)**, respeitados os valores mínimos definidos na alínea 'd' do item 7.1.3. acima.

7.1.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.1.7. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.1.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções



previstas nesse Edital.

7.1.9. A disputa será pelo MAIOR LANCE OFERTADO, devendo os licitantes respeitarem o valor mínimo referencial para o certame, conforme na alínea 'd' do item 7.1.3. e Anexo I do Edital.

7.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE C: Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da regularidade fiscal será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

- a) autorização de funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil - BACEN, conforme legislação específica.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, incluindo os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, podendo ser atualizada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que o substitua, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

a.1) Para comprovação de solidez financeira e patrimonial, o licitante deverá fazer prova de que está em conformidade com as exigências de requerimentos mínimos estabelecidos na Resolução nº 4.193/2013 do Banco Central do Brasil e/ou de outras que venham a substituir.



a.1.1) O pregoeiro poderá consultar os dados consolidados no sítio <https://www3.bcb.gov.br/ifdata/>

7.2.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital**.

7.2.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e a declaração constante do item 7.2.5., condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS**. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.2.7. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

7.2.8. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.2.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 6.1 deste Edital.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do envelope B – Proposta Comercial.

8.2. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas de preços e de habilitação será realizada sempre em ato público (ambiente virtual) por videoconferência, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela comissão ou servidor responsável, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ da empresa/licitante, o local que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

8.3. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços, na data e horário estabelecido no Edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, conforme estabelecido no item 7.1. acima.

8.3.1 O Pregoeiro informará aos participantes da videoconferência o nome da empresa e a quantidade de folhas/páginas que contém cada envelope e se estão impressas no verso e/ou anverso.

8.3.2. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES B - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

8.3.3. Fica facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigado a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data, através de sessão pública em ambiente virtual.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão, não cabe desistência da proposta. [NOTA: art 16, III do Decreto Estadual nº 19.898/2020].

8.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de maior preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior preço.

8.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de maior preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo, em tal caso, ocorrer a participação de mais de 3 (três) propostas.



8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. Persistindo os vícios constatados, o Pregoeiro deverá declarar a licitação Fracassada.

8.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Havendo necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.9, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo ser consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9. DOS LANCES VERBAIS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de menor preço e seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais cobertura da oferta de maior valor.

9.1.1 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado o valor mínimo (degrau) incidente sobre o valor estimado, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los.

9.4. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a instituição financeira ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir a maior oferta. A cada nova rodada, será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação.

9.6. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de maior preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, segundo o critério decrescente a partir da **MAIOR OFERTA** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. Em sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, notadamente às especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I**.

9.9. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de maior fator de remuneração, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.10. A proposta de preço vencedora deverá ser reformulada e apresentada ao Pregoeiro, com preço ajustado ao último lance ofertado e aceito, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após encerramento da sessão.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.11. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06,



a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.11.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.11.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.11.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.11.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

9.11.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.11.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.11.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.11.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.12. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.9, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.13. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.13.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta com maior fator de remuneração, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.2. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.2.1. O Pregoeiro informará aos participantes da videoconferência, após a abertura dos envelopes C – Habilitação, que procederá à digitalização dos documentos apresentados nos envelopes A, B e C, promovendo a sua juntada ao processo administrativo no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA e concederá vistas



aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

10.2.2. A sessão pública será suspensa para disponibilização dos documentos apresentados aos licitantes e análise e julgamento dos documentos de habilitação.

10.3. Após análise da habilitação, o Pregoeiro divulgará, por meio de publicação no DJE, data e hora para continuidade da sessão pública por meio virtual.

10.4. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.4.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação. **[NOTA: Art. 16, XVIII, do Decreto nº 19.898/20]**

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6. A proposta de preço vencedora deverá ser reformulada e apresentada ao Pregoeiro, com preço ajustado ao último lance ofertado e aceito, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após encerramento da sessão.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.1 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter maior oferta.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

12.1.1. A licitante deverá proceder ao registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.3. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

12.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

12.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.4. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.3 Equipara-se à recusa prevista no item 14.3.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05]**

14.5. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.6. Vigência contratual: O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

14.6.1. O contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, devidamente justificado, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização da autoridade superior, conforme parágrafo único do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.6.2. A duração de tal vigência se deve ao fato das circunstâncias que envolvem o processo que perpassam pelos custos relativos ao desembolso que a instituição bancária vencedora necessita fazer para a adjudicação do objeto, bem como os relativos aos investimentos para as adequações necessárias à execução contratual. De igual modo, possibilita melhor estabilidade operacional à Diretoria de Finanças, em face da necessidade de adequação dos seus sistemas aos da instituição vencedora. Ademais, os contratos pretéritos foram todos firmados com este mesmo prazo de vigência.



14.6.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Da subcontratação: É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sendo permitida a subcontratação dos serviços acessórios de confecção e fornecimento de cartões eletrônicos (ou outro meio que o substitua) - com função de pagamento e saque - que deverão ser emitidos em nome da pessoa física do magistrado ou servidor pertencentes ao quadro do Tribunal, sem que isso represente qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

14.8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE exercerá seu dever-poder de fiscalizar a execução do contrato relativo ao objeto deste Termo de Referência, mediante a designação de um Fiscal do Contrato, com a indicação do respectivo substituto, de acordo com o DECRETO nº 379 de 8 de maio de 2018, disponibilizado no DJE de 9 de maio de 2018.

14.8.1. São atribuições do Fiscal do contrato, dentre outras constantes do Manual de Gerenciamento e Fiscalização de contratos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

- I. Acompanhar a execução contratual, avaliando o cumprimento das obrigações;
- II. Solicitar à CONTRATADA informações necessárias à avaliação da execução contratual, sem prejuízo do quanto disposto no **ANEXO XVIII – Acordo de Níveis de Serviço do Edital**;
- III. Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome da CONTRATANTE e registrar as comunicações havidas;
- IV. Solicitar que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para sanar eventuais falhas na prestação dos serviços;
- V. Paralisar a execução do contrato por estar em grave desacordo com o pactuado ou pondo em risco a saúde e segurança de pessoas ou o meio ambiente, informando imediatamente ao Gerente para tomada de providências;
- VI. Comunicar ao Gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas;
- VII. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.
- VIII. Verificar a forma de execução do objeto do contrato, avaliando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. Deveres da Contratada: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto conforme as condições deste instrumento mantendo, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se por possíveis danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências. Obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- d) Prestar, imediatamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou nos prazos estabelecidos no **ANEXO XVIII – Acordo de Níveis de Serviço do Edital**, se outros não forem estabelecidos em Lei.
- e) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- f) Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, a CONTRATADA cumprirá as seguintes obrigações especiais:
 - f.1) Instalar em Salvador-BA uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
 - f.2) Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
 - f.3) Disponibilizar aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas a impressão de demonstrativo de movimentação, nos terminais de autoatendimento, gratuita de 04 (quatro) extratos



mensais, assim como a isenção de tarifas de abertura de conta-corrente.

f.4) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao CONTRATANTE;

f.5) Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com seus magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas;

f.6) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do CONTRATANTE quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta-corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, observando sempre as disposições estabelecidas no **ANEXO XVIII – Acordo de Níveis de Serviço deste Edital**.

f.7) O fornecimento de quaisquer artefatos de que trata o item 4.1 do Anexo I - Termo de Referência, que sejam requisitos para uso da solução é de responsabilidade da Contratada, com exceção daqueles casos em que a solução requeira identificação exclusiva que apenas possa ser emitida pelo Contratante.

f.8) A solução a ser fornecida não deve necessitar de nenhum ambiente de hospedagem para sistemas, componentes ou integradores da solução da Contratada no Datacenter do Contratante. Também não deve ser necessário o estabelecimento de conexão VPN do tipo Site-to-Site para funcionamento e acesso ao mesmo. Toda solução deve ser provida pela Contratada, mediante mecanismo desacoplado de troca de arquivos protegidos através de canal seguro HTTPS, senhas de acesso, ou mecanismos de autenticação duplo fator, se disponível.

g) Responsabilizar-se por todas as despesas, quando individualizadas, inclusive com água, luz, telefone, internet, etc., relativas ao funcionamento das unidades a serem instaladas em edificações pertencentes ao Tribunal.

h) Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo TRIBUNAL, através de arquivo eletrônico;

i) Informar ao CONTRATANTE, por meio eletrônico, os dados da conta e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta aberta;

j) Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas, com base na folha de pagamento repassada pelo CONTRATANTE e no prazo por ele estabelecido;

k) Disponibilizar ao CONTRATANTE, até o primeiro dia subsequente ao pagamento, relatório das inconsistências nas informações bancárias que tenham obstado o processamento do crédito, para fins de regularização.

15.2. Deveres do TJBA: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar à instituição financeira CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, de acordo com as normas estabelecidas em Lei.

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio das unidades competentes, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição CONTRATADA.

c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

d) Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

e) As demais obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

16. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições da execução dos serviços licitados dar-se-ão segundo as regras abaixo e previstas no Anexo I - Termo de Referência, Anexo X - Minuta contratual do Edital e Anexo XVIII – Acordos de Níveis de Serviços, todos do Edital.

16.2. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

17. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

17.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003.



17.2. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais disposições deste edital.

17.3. Os níveis dos serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência serão aferidos na forma descrita no **ANEXO XVIII – Acordo de Níveis de Serviço deste Edital.**

17.4. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, em especial do disposto nos artigos 186, 187, 188 e 192 da Lei Estadual nº 9.433/05 e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no Termo de Referência e em seus anexos;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

17.5. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17.7. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17.8. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18. RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

18.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



19.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. Havendo necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo ser consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade. [NOTA: art. 16, §3º do Decreto nº 19.898/20]

20.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

20.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter o maior fator de remuneração.

20.7. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: as licitantes credenciadas; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

20.7.1. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

20.7.2. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

20.8. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

20.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados no item 1.2. deste Instrumento Convocatório.

Salvador, 09 de junho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A administração da folha de pagamento dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como os pagamentos de credores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência nas operações financeiras pertinentes, impondo a necessidade de licitar a contratação de instituição financeira capacitada para a prestação destes serviços.

1.2 O contrato ainda vigente do Tribunal com a instituição financeira para esta finalidade findará no dia 4 de outubro de 2022. Abrange o pagamento da folha de pessoal, e a centralização do pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos.

1.3 A centralização dos serviços de administração da folha de pagamento e os pagamentos de fornecedores em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, representa a almejada eficiência nas operações financeiras na medida em que proporciona maior celeridade e segurança no processamento das rotinas.

1.4 A contratação pública deverá ser precedida de processo licitatório em observância aos preceitos contidos no ordenamento jurídico pátrio cujo objetivo, em síntese, é assegurar a igualdade de condições aos participantes, bem como oferecer a possibilidade de escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Sugerimos que seja na modalidade Pregão Presencial, por se tratar de serviço comum e não exigir complexidade, seguindo a política que vem sendo praticada.

1.5 Neste contexto, o presente Termo de Referência traça as principais diretrizes que nortearão o processo licitatório.

2. OBJETO

2.1 O processo licitatório tem como objeto contratar serviços bancários para o pagamento da folha de pessoal de todos os magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e a centralização do pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos do Poder Judiciário do Estado da Bahia no âmbito da sua jurisdição.

2.2 O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior e, no tocante à folha de pagamento, abrangendo os magistrados e servidores atuais e os admitidos durante o prazo de vigência do contrato.

3. VALORES OPERACIONALIZADOS

3.1 O montante bruto das movimentações financeiras relativas à folha de pagamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no exercício de 2021, foi de R\$ 2.059.005.186,39 (dois bilhões, cinquenta e nove milhões, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Deste valor, R\$ 1.202.829.430,63 (hum bilhão, duzentos e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), se refere a servidores ativos e pensionistas, R\$ 916.283,31 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) aos inativos BAPREV e R\$ 501.366.964,93 (quinhentos e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) inativos FUNPREV, totalizando um montante de R\$ 1.705.112.678,87 (hum bilhão, setecentos e cinco milhões, cento e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com a folha líquida no exercício.

3.2 Já a previsão das despesas brutas referentes à folha, correspondentes ao exercício de 2022, estão estimadas em R\$ 2.136.081.000,00 (Dois bilhões, cento e trinta e seis milhões e oitenta e um mil reais).

3.3 As despesas operacionalizadas com custeio e investimentos no exercício de 2021 movimentaram o montante de R\$ 570.711.061,17 (quinhentos e setenta milhões, setecentos e onze mil, sessenta e um reais e dezessete centavos). Para o exercício de 2022, estão estimadas em R\$ 715.000.000,00 (setecentos e quinze milhões de reais).

4. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

4.1 As informações entre a CONTRATADA e o Tribunal de Justiça, CONTRATANTE, devem ser protegidas através do uso de certificação digital moderna, emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infraestrutura de Chave Pública, Certificado SSL – ICP-BRASIL, ou mediante utilização de senhas, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.



4.2 Dada à natureza dos sistemas utilizados pelo CONTRATANTE, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de EDI (Troca eletrônica de dados), a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes, indicando um gestor responsável com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Salvador – BA, para fins de contato e comunicação direta com as unidades competentes.

4.3 Deve, ainda, comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração/Diretoria de Finanças, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive as provenientes de decisões judiciais, respondendo cível e criminalmente por eventual omissão, sem prejuízo de indenização por eventuais danos materiais resultantes.

4.4 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação, deverão ser previamente autorizados pelo CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Finanças.

4.5 A instituição financeira CONTRATADA deverá dispor de sistema de informática capaz de se comunicar com o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN ou outro que o substitua, adequado ao modelo CNAB240, instituído pela FEBRABAN.

4.6 O sistema bancário da instituição CONTRATADA deverá estar preparado para atender às demandas de concessão de verba de adiantamento, através de créditos em conta específica e/ou cartão de pagamento que será movimentado ou utilizado pelos servidores autorizados pelo CONTRATANTE de acordo com os critérios e normas por este estabelecidos, bem como processar os pagamentos de boletos bancários e outras guias, através da leitura de código de barras, QR Code, créditos em contas (TED, DOC, PIX) ou outros meios normatizados pelo Banco Central do Brasil.

4.6.1 Para atender a esta demanda, serviços acessórios poderão ser subcontratados se limitando à confecção e fornecimento de cartões eletrônicos (ou outro meio que o substitua) - com função de pagamento e saque - que deverão ser emitidos em nome da pessoa física do magistrado ou servidor pertencentes ao quadro do Tribunal, sem que isso represente qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

4.6.2 Os portadores de cartões deverão ter acesso aos aplicativos e canais de comunicação disponibilizados pela subcontratada para gerenciamento e operacionalização do negócio.

5. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 A instituição financeira CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços de manutenção de Fundos Especiais e outras receitas - as com destinação específica (vinculada) - pelo pagamento da folha de pessoal dos magistrados e servidores e pelo pagamento dos fornecedores do Poder Judiciário, emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios ao CONTRATANTE, lançamentos de crédito ao servidor e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto contratual durante o período de vigência do contrato.

6. TRATAMENTO PREFERENCIAL

6.1 O CONTRATANTE, os magistrados e os servidores do Poder Judiciário serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela, sujeita às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919 de 25/11/2010.

6.2 A instituição financeira CONTRATADA deverá dar opção aos servidores que assim desejarem pela “conta-salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NECESSÁRIA/CONDIÇÕES OPERACIONAIS E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O requisito para que a instituição se habilite a participar do certame é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço, bem como demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, incluindo os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, além das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Pública da União, Estado, Município, Trabalhista e Certificado de Regularidade Fiscal.

7.2 Poderão participar do certame todas as instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN que, além de atenderem às condições de qualificação econômico-financeira, possuam sistema



informatizado capaz de atender ao objeto proposto, obedecendo aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

8. REDE DE ATENDIMENTO

8.1 Considerando a atuação do Poder Judiciário não somente na capital do Estado, mas se encontrando presente em todos os municípios, atendendo aos magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas, bem como seus credores espalhados por todo o território estadual, além dos usuários dos serviços judiciais e extrajudiciais, é necessário que a CONTRATADA tenha, ao menos, uma agência ou Posto de Atendimento Bancário em todos os municípios onde haja comarca de entrância intermediária e final, identificadas no anexo VII (referente ao Anexo XVII do Edital), devendo comprovar que atende a este requisito no ato da assinatura do contrato.

8.2 Nos demais municípios onde houver unidade gestora do poder judiciário em funcionamento (constantes do anexo V – referente ao Anexo XV do Edital), deverá disponibilizar atendimento a fim de possibilitar a execução de todas as movimentações financeiras das gestoras, observando sempre os procedimentos relacionados no anexo I (referente ao Anexo XI do Edital).

8.3 A instituição financeira CONTRATADA, arcando com os custos inerentes à instalação e manutenção, deverá disponibilizar uma agência ou posto de atendimento na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Ruy Barbosa e caixas de atendimento eletrônico no Fórum Regional do Imbuí, resguardando-se o direito para a instalação de Postos de Atendimento e disponibilização de caixas de atendimento eletrônico em outras unidades do Poder Judiciário onde for conveniente e oportuno para ambas as partes.

8.4 Quando da instalação de alguma unidade, a instituição financeira CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Segurança, em face da guarda de valores e/ou movimentação de numerário, atendendo às exigências contidas no Art. 2º da Recomendação nº 113 de 20 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, individualizado pela área de abrangência de cada estabelecimento, de acordo com o previsto no Capítulo V da Portaria nº 3.233/2012 – DG/PF. Este plano será submetido à avaliação do Gabinete de Segurança Institucional – GSI do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA).

9. EXCLUSIVIDADE

9.1 A instituição financeira CONTRATADA terá exclusividade para a instalação de Agências, Postos de Atendimento Bancário e Postos de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pelo Poder Judiciário, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à instalação.

9.2 A exclusividade de que trata o item anterior não alcança as instalações bancárias para fins de atendimento dos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, precatórios e RPV's e os Caixas Eletrônicos de instituições financeiras, considerados imprescindíveis ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por até 12 meses, observando o que dispõe o artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

10.1.2 A duração de tal vigência se deve ao fato das circunstâncias que envolvem o processo que perpassam pelos custos relativos ao desembolso que a instituição bancária vencedora necessita fazer para a adjudicação do objeto, bem como os relativos aos investimentos para as adequações necessárias à execução contratual. De igual modo, possibilita melhor estabilidade operacional à Diretoria de Finanças, em face da necessidade de adequação dos seus sistemas aos da instituição vencedora. Ademais, os contratos pretéritos foram todos firmados com este mesmo prazo de vigência.

10.2 O prazo para implantação dos serviços a serem executados, de forma contínua, será de até 90 (noventa) dias, limitado a 4 de outubro de 2022, a partir da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários deverão estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e **outras complementares constantes do Edital de convocação que faz parte integrante deste** com aceite da equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Este prazo será considerado de transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação dos serviços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

11.1 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na presente licitação será de R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais), correspondente à atualização monetária aproximada do montante objeto do último certame licitatório feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), fornecido pelo Banco Central do Brasil, no período.



11.2 Estão inclusos também na composição do preço o valor correspondente aos espaços para as instalações dos Postos de Atendimento Bancários mencionados nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

11.3 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da disponibilização do extrato do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, em parcela única, a ser creditada na conta-corrente nº 94.483-1, agência 3571-8, Banco Bradesco, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, titularidade do TJ-FAJ-Pagamentos.

11.4 – Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar ao CONTRATANTE multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

11.5 – No caso do item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), fornecido pela FGV;

11.6 – Os juros de mora serão de 12% (doze por cento) ao ano, pro *rata-die*. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VA = VN \times I$$

$$M = VA \times 1,02$$

$$VJ = M \times ((1 + Tx/100)\text{dias}/365-1))$$

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice Geral de Preços do Mercado (Fundação Getúlio Vargas);

Tx = 12% aa.

M = Valor com multa;

VJ = Valor total com juros.

11.7 Será declarada vencedora do certame a instituição financeira que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ofereça a proposta com maior valor.

11.8 Em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 131 da Lei Estadual nº 9.433/05, o instrumento do contrato deverá ser publicado, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

12. Da fiscalização do contrato

O CONTRATANTE exercerá seu dever-poder de fiscalizar a execução do contrato relativo ao objeto deste Termo de Referência, mediante a designação de um Fiscal do Contrato, com a indicação do respectivo substituto, de acordo com o DECRETO nº 379 de 8 de maio de 2018, disponibilizado no DJE de 9 de maio de 2018.

São atribuições do Fiscal do contrato, dentre outras constantes do Manual de Gerenciamento e Fiscalização de contratos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

- I. Acompanhar a execução contratual, avaliando o cumprimento das obrigações;
- II. Solicitar à CONTRATADA informações necessárias à avaliação da execução contratual, sem prejuízo do quanto disposto no ANEXO IX – Acordo de Níveis de Serviço (referente ao Anexo XVIII do Edital);
- III. Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do CONTRATANTE e registrar as comunicações havidas;
- IV. Solicitar que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para sanar eventuais falhas na prestação dos serviços;
- V. Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para a Administração;
- VI. Comunicar ao Gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas;
- VII. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.
- VIII. Verificar a forma de execução do objeto do contrato, avaliando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do cadastro de



fornecedores do Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esse termo de referência;

13.3 Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto do contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/2005, assegurada a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 186 do mesmo Diploma Legal.

13.4 Se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao CONTRATANTE a multa de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no contrato.

13.5 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.6 Penalidade por descumprimento parcial do contrato:

13.6.1 O atraso na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos servidores e demais serviços, implicará em multa sobre o valor dos serviços não realizados, que será graduada da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

13.7 As sanções previstas neste item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

13.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.9 Ficam estabelecidos os parâmetros para avaliar os níveis dos serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência que serão aferidos na forma descrita no ANEXO IX– Acordo de Níveis de Serviço (referente ao Anexo XVIII do Edital).

14. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

14.4 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se porventura causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5 A CONTRATADA declarará que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometerá a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



14.7 A CONTRATADA fica ciente de que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas ao CONTRATANTE a fim de que medidas sejam imediatamente adotadas.

14.8 O CONTRATANTE no compromisso de cumprir toda a legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, adotará as medidas para, nos termos do disposto no Art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

14.9 A CONTRATADA responderá solidariamente por eventuais danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que se equipara a este, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (Art. 43 da Lei nº 13.709/2018).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

15.2 As rescisões poderão ocorrer de acordo com o previsto nos Art's. 166/168 da Lei Estadual nº 9.433/05. De igual modo, as revisões e reajustamentos de acordo com a previsão contida nos Art's. 143/144 do mesmo Diploma Legal.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade:
Estado: CEP: Telefax: E-mail:

PREGÃO PRESENCIAL No XX/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários para o pagamento da folha de pessoal de todos os magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e a centralização do pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos do Poder Judiciário do Estado da Bahia no âmbito da sua jurisdição, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I.

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, para fins de registro de preços em Ata, visando o futuro e eventual fornecimento.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:
Lote

Item	Valor global R\$

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20___.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/20xx** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____de _____ de 20___.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO X

MINUTA CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2022/22466**, relativo ao **Pregão Presencial Nº 001/2022**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários para o pagamento da folha de pessoal de todos os magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e a centralização do pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos do Poder Judiciário do Estado da Bahia no âmbito da sua jurisdição, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o Anexo I - Termo de Referência e Anexo XVIII - Acordo de Níveis de Serviços, e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável"

1.1.1. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior e, no tocante à folha de pagamento, abrangendo os magistrados e servidores atuais e os admitidos durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, permitida a subcontratação dos serviços acessórios de confecção e fornecimento de cartões eletrônicos (ou outro meio que o substitua) - com função de pagamento e saque - que deverão ser emitidos em nome da pessoa física do magistrado ou servidor pertencentes ao quadro do Tribunal, sem que isso represente qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até 12 meses, observado o que dispõe o parágrafo único do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

2.2. A duração de tal vigência se deve ao fato das circunstâncias que envolvem o processo que perpassam pelos custos relativos ao desembolso que a instituição bancária vencedora necessita fazer para a adjudicação do objeto, bem como os relativos aos investimentos para as adequações necessárias à execução contratual. De igual modo, possibilita melhor estabilidade operacional à Diretoria de Finanças, em face da necessidade de adequação dos seus sistemas aos da instituição vencedora. Ademais, os contratos pretéritos foram todos firmados com este mesmo prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES À CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de R\$.

Parágrafo Primeiro: Estão inclusos também na composição do preço o valor correspondente aos espaços para as instalações dos Postos de Atendimento Bancários mencionados nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da disponibilização do extrato do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, em parcela única, a ser creditada na conta-corrente nº 94.483-1, agência 3571-8, Banco Bradesco, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, titularidade do TJ-FAJ-Pagamentos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar ao CONTRATANTE multa de 2%



(dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo terceiro, o valor será atualizado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), fornecido pela FGV;

Parágrafo Quinto: Os juros de mora serão de 12% (doze por cento) ao ano, pro *rata-die*. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VA = VN \times I$$

$$M = VA \times 1,02$$

$$VJ = M \times ((1 + Tx/100) \text{dias}/365 - 1))$$

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice Geral de Preços do Mercado (Fundação Getúlio Vargas));

Tx = 12% aa.

M = Valor com multa;

VJ = Valor total com juros.

Parágrafo Sexto: A instituição financeira CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços de manutenção de Fundos Especiais e outras receitas - as com destinação específica (vinculada) - pelo pagamento da folha de pessoal dos magistrados e servidores e pelo pagamento dos fornecedores do Poder Judiciário, emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios ao CONTRATANTE, lançamentos de crédito ao servidor e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto contratual durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos no tocante a execução contratual:

I - O prazo para implantação dos serviços a serem executados, de forma contínua, será de até 90 (noventa) dias, limitado a 4 de outubro de 2022, a partir da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários deverão estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e **outras complementares constantes do Edital de convocação que faz parte integrante deste** com aceite da equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Este prazo será considerado de transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação dos serviços.

II - A CONTRATADA dará cumprimento aos pedidos formulados através de ofícios, encaminhamento de boletos para pagamento, processamento de TED, DOC, PIX e demais diligências, promovendo a quitação ou o crédito em favor do interessado, de acordo com as solicitações formuladas no seguinte prazo:

- a) Imediatamente, quando apresentados durante o horário do expediente bancário;
- b) Até o dia seguinte, caso o documento tenha sido apresentado após o horário do expediente bancário, em qualquer agência ou correspondente da CONTRATADA, tendo como limite máximo sempre a data do vencimento.
- c) Outros prazos estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Executar o objeto conforme as condições deste instrumento mantendo, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se por possíveis danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências. Obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.



d) Prestar, imediatamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou nos prazos estabelecidos no ANEXO XVIII do Edital – Acordo de Níveis de Serviço, se outros não forem estabelecidos em Lei.

e) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

f) Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, a CONTRATADA cumprirá as seguintes obrigações especiais:

f.1) Instalar em Salvador-BA uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

f.2) Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

f.3) Disponibilizar aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas a impressão de demonstrativo de movimentação, nos terminais de autoatendimento, gratuita de 04 (quatro) extratos mensais, assim como a isenção de tarifas de abertura de conta-corrente.

f.4) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao CONTRATANTE;

f.5) Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com seus magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas;

f.6) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do CONTRATANTE quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta-corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, observando sempre as disposições estabelecidas no ANEXO XVIII do Edital – Acordo de Níveis de Serviço.

f.7) O fornecimento de quaisquer artefatos de que trata o item 4.1 do Anexo I do Edital- Termo de Referência, que sejam requisitos para uso da solução é de responsabilidade da Contratada, com exceção daqueles casos em que a solução requeira identificação exclusiva que apenas possa ser emitida pelo Contratante.

f.8) A solução a ser fornecida não deve necessitar de nenhum ambiente de hospedagem para sistemas, componentes ou integradores da solução da Contratada no Datacenter do Contratante. Também não deve ser necessário o estabelecimento de conexão VPN do tipo Site-to-Site para funcionamento e acesso ao mesmo. Toda solução deve ser provida pela Contratada, mediante mecanismo desacoplado de troca de arquivos protegidos através de canal seguro HTTPS, senhas de acesso, ou mecanismos de autenticação duplo fator, se disponível.

g) Responsabilizar-se por todas as despesas, quando individualizadas, inclusive com água, luz, telefone, internet, etc., relativas ao funcionamento das unidades a serem instaladas em edificações pertencentes ao Tribunal.

h) Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo TRIBUNAL, através de arquivo eletrônico;

i) Informar ao CONTRATANTE, por meio eletrônico, os dados da conta e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta aberta;

j) Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas, com base na folha de pagamento repassada pelo CONTRATANTE e no prazo por ele estabelecido;

k) Disponibilizar ao CONTRATANTE, até o primeiro dia subsequente ao pagamento, relatório das inconsistências nas informações bancárias que tenham obstado o processamento do crédito, para fins de regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

a) proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e eventuais aditivos no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no sítio do TJBA, no endereço www.tjba.jus.br, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- f) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- g) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- h) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção detectada na prestação dos serviços.
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.
- j) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- k) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l) Proporcionar à instituição financeira **CONTRATADA** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante normas estabelecidas em Lei.
- m) Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio das unidades competentes, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição **CONTRATADA**.
- n) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- o) Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O **CONTRATANTE** exercerá seu dever-poder de fiscalizar a execução do contrato relativo ao objeto deste Termo de Referência, mediante a designação de um Fiscal do Contrato, com a indicação do respectivo substituto, de acordo com o DECRETO nº 379 de 8 de maio de 2018, disponibilizado no DJE de 9 de maio de 2018.

7.2. São atribuições do Fiscal do contrato, dentre outras constantes do Manual de Gerenciamento e Fiscalização de contratos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

- I. Acompanhar a execução contratual, avaliando o cumprimento das obrigações;
- II. Solicitar à **CONTRATADA** informações necessárias à avaliação da execução contratual, sem prejuízo do quanto disposto no ANEXO XVIII do Edital – Acordo de Níveis de Serviço;
- III. Manter contato com a **CONTRATADA** de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome da **CONTRATANTE** e registrar as comunicações havidas;
- IV. Solicitar que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para sanar eventuais falhas na prestação dos serviços;
- V. Paralisar a execução do contrato por estar em grave desacordo com o pactuado ou pondo em risco a saúde e segurança de pessoas ou o meio ambiente, informando imediatamente ao Gerente para tomada de providências;
- VI. Comunicar ao Gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas;
- VII. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.
- VIII. Verificar a forma de execução do objeto do contrato, avaliando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.3. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

7.4. O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

7.5. Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

7.6. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, sem embargos de **outros que houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.7. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;



7.8. Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

7.9. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

7.10. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.11. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

7.12. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSIVIDADE

8.1. A instituição financeira **CONTRATADA** terá exclusividade para a instalação de Agências, Postos de Atendimento Bancário e Postos de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pelo Poder Judiciário, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à instalação.

8.2. A exclusividade de que trata o item anterior não alcança as instalações bancárias para fins de atendimento dos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, precatórios e RPV's e os Caixas Eletrônicos de instituições financeiras, considerados imprescindíveis ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA – DA REDE DE ATENDIMENTO

9.1. Considerando a atuação do Poder Judiciário não somente na capital do Estado, mas se encontrando presente em todos os municípios, atendendo aos magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas, bem como seus credores espalhados por todo o território estadual, além dos usuários dos serviços judiciais e extrajudiciais, é necessário que a **CONTRATADA** tenha, ao menos, uma agência ou Posto de Atendimento Bancário em todos os municípios onde haja comarca de entrância intermediária e final, identificadas no Anexo XVII do Edital, devendo comprovar que atende a este requisito no ato da assinatura do contrato.

9.2. Nos demais municípios onde houver unidade gestora do poder judiciário em funcionamento (constantes do anexo XV do Edital), deverá disponibilizar atendimento a fim de possibilitar a execução de todas as movimentações financeiras das gestoras, observando sempre os procedimentos relacionados no Anexo XI do Edital – Obrigações do Contratante e da Contratada e Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento e Demais Serviços.

9.3. A instituição financeira **CONTRATADA**, arcando com os custos inerentes à instalação e manutenção, deverá disponibilizar uma agência ou posto de atendimento na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Ruy Barbosa e caixas de atendimento eletrônico no Fórum Regional do Imbuí, resguardando-se o direito para a instalação de Postos de Atendimento e disponibilização de caixas de atendimento eletrônico em outras unidades do Poder Judiciário onde for conveniente e oportuno para ambas as partes.

9.4. Quando da instalação de alguma unidade, a instituição financeira **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Segurança, em face da guarda de valores e/ou movimentação de numerário, atendendo às exigências contidas no Art. 2º da Recomendação nº 113 de 20 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, individualizado pela área de abrangência de cada estabelecimento, de acordo com o previsto no Capítulo V da Portaria nº 3.233/2012 – DG/PF. Este plano será submetido à avaliação do Gabinete de Segurança Institucional – GSI do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

10.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003.

10.2. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo XVIII – Acordo de Níveis de Serviços e demais disposições do edital e deste contrato.



10.3. Os níveis dos serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência serão aferidos na forma descrita no **ANEXO XVIII – Acordo de Níveis de Serviço do Edital.**

10.4. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, em especial do disposto nos artigos 186, 187, 188 e 192 da Lei Estadual nº 9.433/05 e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista neste Termo de Referência e em seus anexos;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

10.5. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.6. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 anos**, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

10.7. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

10.8. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA LEGAL

12.1. Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Decreto Estadual nº 19.896/2020, Decreto Estadual nº 15.219/14, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução



CNJ n.º 248 e Resolução CNJ nº 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções nº 07/05 e 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14, 784/14, 813/19 e 431/20 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

(empresa)

(Nome)
CPF.

Testemunhas

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



**ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Lei nº 13.709/2018**

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº 0XX/2022 Processo nº TJ-ADM-XX/XXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. Nilson Soares Castelo Branco** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nºXXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.



A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

EMPRESA _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



ANEXO XI

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça, para prestação de serviços bancários para o pagamento da folha de pessoal de todos os magistrados e servidores ativos, inativos, pensionistas e o pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos do Poder Judiciário de Estado da Bahia no âmbito da sua jurisdição

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO

2.1 O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça, CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração que processa o sistema de pagamento de pessoal do Poder Judiciário, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, CONTRATADA, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Poder Judiciário, abrangendo o seguinte público-alvo:

2.1.1 MAGISTRADOS ATIVOS – são todos os agentes públicos integrantes do Poder Judiciário investidos para o exercício de atribuições constitucionais com prerrogativas próprias e legislação específica, perfazendo um quantitativo na ordem de 673 (seiscentos e setenta e três) agentes.

2.1.2 SERVIDORES ATIVOS – são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta do Poder Judiciário, perfazendo um quantitativo na ordem de 7.537 (sete mil quinhentos e trinta e sete) servidores.

2.1.3 MAGISTRADOS E SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES – são todos os agentes em inatividade, oriundos dos órgãos da Administração do Poder Judiciário que são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado e seus dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos, perfazendo um quantitativo na ordem de 4.645 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco) magistrados e servidores inativos e pensionistas, dependentes de falecidos.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO

3.1 O pagamento mensal dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive da gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pelo CONTRATANTE, mediante depósitos destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

3.2 O pagamento dos credores e fornecedores será realizado por meio de depósito em conta bancária do titular do crédito, de acordo com os procedimentos estabelecidos no DECRETO JUDICIÁRIO Nº 604 disponibilizado no DJE de 25 de agosto de 2018 ou outra norma que o substitua.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1 O CONTRATANTE, manterá em agência da CONTRATADA, obrigatoriamente situada em Salvador – BA, contas-correntes transitórias que servirão, exclusivamente, para o crédito do montante líquido para o pagamento dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas que deverá ser feito até o dia anterior à data do mesmo.

4.2 A CONTRATADA deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do CONTRATANTE, considerando a totalidade dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.3 A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até 24 (vinte e quatro) horas antes da efetivação do crédito em conta-corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

O Sistema de Pagamento de Pessoal e Fornecedores do CONTRATANTE será movimentado através das seguintes modalidades:

5.1 DEPÓSITO EM CONTA do titular do crédito na instituição financeira CONTRATADA.

5.2 DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA em caso de portabilidade, determinação judicial ou inexistência



de agência da CONTRATADA no domicílio dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para os cofres do CONTRATANTE.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1 Para implantação e manutenção do pagamento dos magistrados e servidores, ativos, inativos e pensionistas, a CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1 O CONTRATANTE emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES que será enviado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central do Brasil.

7.2 O CONTRATANTE emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos, conforme calendário, que será enviado à CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas da data prevista para realização de cada crédito.

7.3 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao CONTRATANTE para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1 O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1 O CONTRATANTE emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas até 03 (três) dias úteis da data prevista para o pagamento;

8.1.2 A CONTRATADA realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3 Havendo alguma inconsistência, o CONTRATANTE emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4 Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos, resguardando-se o direito eventual de utilização de outros meios;

8.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio de troca eletrônica de arquivos, resguardando-se o direito eventual de utilização de outros meios;

8.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais e por força de Lei que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Estadual;

9. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

9.1 O Depósito em Conta-Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular.

9.2 A conta-corrente deverá ter como titular os magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas além dos credores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

9.3 Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada a cobrança de tarifas aos servidores públicos do CONTRATANTE para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- d) Cobrança de anuidade de cartão de crédito e débito;
- e) Planos de previdência privada com taxas de remuneração e de administração mais vantajosas comparativamente às menores taxas que forem aplicadas pela CONTRATADA, na data de contratação do serviço pelo consumidor.



9.4 A CONTRATADA deverá oferecer taxas de juros iguais, ou inferiores, às menores taxas de juros que forem por elas aplicadas para o produto, na data de contratação do serviço pelo consumidor, inclusive no tocante aos créditos consignados;

9.5 A instituição financeira vencedora do certame deverá dar opção aos magistrados e servidores que assim desejarem pela "conta-salário" e pelo recebimento em instituição diversa da vencedora, conforme disposto nas resoluções nºs 3.402 de 06/09/2006 e nº 3424 de 21/12/2006 do Conselho Monetário Nacional.

10. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto conforme as condições deste instrumento mantendo, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Responsabilizar-se por possíveis danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências. Obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.4 Prestar, imediatamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou nos prazos estabelecidos no ANEXO IX – Acordo de Níveis de Serviço (**referente ao Anexo XVIII do Edital**), se outros não forem estabelecidos em Lei.

10.5 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.6 Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, a CONTRATADA cumprirá as seguintes obrigações especiais:

10.6.1 Instalar em Salvador-BA uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

10.6.2 Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

10.6.3 Disponibilizar aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas a impressão de demonstrativo de movimentação, nos terminais de autoatendimento, gratuita de 04 (quatro) extratos mensais, assim como a isenção de tarifas de abertura de conta-corrente.

10.6.4 Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao CONTRATANTE;

10.6.5 Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com seus magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas;

10.6.6 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do CONTRATANTE quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta-corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, observando sempre as disposições estabelecidas no ANEXO IX – Acordo de Níveis de Serviço (**referente ao Anexo XVIII do Edital**).

10.6.7 - O fornecimento de quaisquer artefatos de que trata o item 4.1 do Anexo I - Termo de Referência, que sejam requisitos para uso da solução é de responsabilidade da Contratada, com exceção daqueles casos em que a solução requiera identificação exclusiva que apenas possa ser emitida pelo Contratante.



10.6.8 - A solução a ser fornecida não deve necessitar de nenhum ambiente de hospedagem para sistemas, componentes ou integradores da solução da Contratada no Datacenter do Contratante. Também não deve ser necessário o estabelecimento de conexão VPN do tipo Site-to-Site para funcionamento e acesso ao mesmo. Toda solução deve ser provida pela Contratada, mediante mecanismo desacoplado de troca de arquivos protegidos através de canal seguro HTTPS, senhas de acesso, ou mecanismos de autenticação duplo fator, se disponível.

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, quando individualizadas, inclusive com água, luz, telefone, internet, etc., relativas ao funcionamento das unidades a serem instaladas em edificações pertencentes ao Tribunal.

10.8 Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo TRIBUNAL, através de arquivo eletrônico;

10.9 Informar ao CONTRATANTE, por meio eletrônico, os dados da conta e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta aberta;

10.10. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas, com base na folha de pagamento repassada pelo CONTRATANTE e no prazo por ele estabelecido;

10.11. Disponibilizar ao CONTRATANTE, até o primeiro dia subsequente ao pagamento, relatório das inconsistências nas informações bancárias que tenham obstado o processamento do crédito, para fins de regularização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar à instituição financeira CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, de acordo com as normas estabelecidas em Lei.

11.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio das unidades competentes, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição CONTRATADA.

11.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.4 Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

11.5 As demais obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

**ANEXO XII****PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA BRUTA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

SALÁRIOS MÍNIMOS	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS
00 A 10 (0 -12120)	2643	1469	450
11 A 15 (12121 - 18180)	2822	1686	0
16 A 20 (18181 - 24240)	1307	503	1
21 A 25 (24241 - 30300)	451	218	0
26 A 30 (30301 - 36360)	413	213	0
31 A 35 (36361 - 42420)	350	52	0
36 A 40 (42421 - 48480)	159	29	0
40 ACIMA (MAIOR 48481)	65	24	0
TOTAL	8210	4194	451
TOTAL SERVIDORES E PENSIONISTAS	12855		
MENOR REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.210,84	R\$ 772,53	R\$ 0,01
MAIOR REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 95.248,30	R\$ 62.967,37	R\$ 23.532,38
SALVADOR	3428	2092	184
INTERIOR	4782	2102	267
TOTAL	8210	4194	451

**ANEXO XIII****REDE DE ATENDIMENTO – RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR UNIDADE DE LOTAÇÃO, CAPITAL E INTERIOR, QUANTITATIVO E VALOR DA REMUNERAÇÃO**

COMARCA	QTDE_SERVIDOR	VALOR_TOTAL
ALAGOINHAS	71	1.212.288,39
AMARGOSA	22	357.361,35
AMELIA RODRIGUES	8	140.820,45
ANAGE	10	173.366,93
ANDARAI	18	302.387,45
ANTAS	7	180.127,18
ARACI	12	197.745,31
BAIANOPOLIS	11	183.576,99
BARRA	16	269.312,60
BARRA DA ESTIVA	11	189.590,77
BARRA DO CHOCA	15	268.305,27
BARRA DO MENDES	9	152.446,10
BARREIRAS	85	1.493.051,45
BELMONTE	6	111.648,53
BELO CAMPO	7	109.045,14
BOM JESUS DA LAPA	42	570.246,86
BRUMADO	44	712.029,16
BUERAREMA	15	200.861,76
CACHOEIRA	15	327.764,59
CACULE	14	205.033,91
CAETITE	22	395.335,24
CAMACAN	19	269.062,59
CAMACARI	104	1.836.178,32
CAMAMU	7	120.283,34
CAMPO FORMOSO	16	249.391,73
CANARANA	6	99.830,32
CANAVIEIRAS	28	383.160,69
CANDEIAS	15	280.689,46
CANDIDO SALES	6	104.432,12
CANSANCAO	5	75.951,39
CAPELA DO ALTO ALEGRE	18	251.089,16
CAPIM GROSSO	16	265.446,90
CARAVELAS	5	110.048,64
CARINHANHA	19	296.809,04
CASA NOVA	17	297.714,11
CASTRO ALVES	9	184.825,15
CATU	14	250.541,25
CENTRAL	7	135.484,50
CHORROCHO	26	369.319,02



CICERO DANTAS	37	558.346,72
CIPO	10	160.417,04
COARACI	27	398.068,34
COCOS	10	160.879,64
CONCEICAO DO ALMEIDA	6	79.179,23
CONCEICAO DO COITE	43	745.118,52
CONCEICAO DO JACUIPE	8	116.215,33
CONDE	10	176.264,69
CONDEUBA	9	137.332,97
CORACAO DE MARIA	7	127.187,36
CORIBE	6	108.476,63
CORRENTINA	7	112.660,11
COTEGIPE	9	173.094,78
CRUZ DAS ALMAS	25	490.132,95
CURACA	8	192.453,33
DIAS D AVILA	11	205.682,16
ENCRUZILHADA	5	95.710,17
ENTRE RIOS	14	236.966,49
ESPLANADA	20	331.385,63
EUCLIDES DA CUNHA	51	794.884,00
EUNAPOLIS	76	1.227.827,89
FEIRA DE SANTANA	283	4.594.656,91
FORMOSA DO RIO PRETO	12	184.384,12
GANDU	26	403.389,51
GENTIO DO OURO	7	86.835,71
GOVERNADOR MANGABEIRA	12	158.738,32
GUANAMBI	52	830.500,89
GUARATINGA	6	118.777,18
IACU	14	252.682,31
IBICARAI	20	302.600,55
IBIRAPUA	4	71.128,09
IBIRATAIA	6	85.559,51
IBOTIRAMA	13	228.184,62
IGAPORA	6	99.200,72
IGUAI	27	416.112,38
ILHEUS	138	2.357.876,78
INHAMBUPE	17	271.983,38
IPIAU	30	463.277,97
IPIRA	42	729.918,52
IRAQUARA	10	172.076,96
IRARA	16	307.843,35
IRECE	75	1.037.428,19
ITABELA	5	92.138,34
ITABERABA	48	673.287,80
ITABUNA	169	2.910.655,60



ITACARE	13	228.483,04
ITAETE	2	16.214,89
ITAGIBA	11	203.920,52
ITAJUIPE	13	202.519,80
ITAMARAJU	43	687.474,15
ITAMBE	11	220.240,62
ITANHEM	8	163.597,77
ITAPARICA	26	465.174,68
ITAPETINGA	60	996.556,51
ITAPICURU	7	86.786,62
ITARANTIM	7	112.816,45
ITIUBA	9	138.010,26
ITORORO	12	202.628,30
ITUACU	15	279.005,77
ITUBERA	8	172.879,18
JACARACI	13	220.508,09
JACOBINA	63	968.088,65
JAGUAQUARA	12	201.380,93
JAGUARARI	13	215.891,84
JEQUIE	110	1.711.948,42
JEREMOABO	18	279.817,18
JITAUNA	8	169.634,08
JOAO DOURADO	6	70.428,38
JUAZEIRO	143	2.228.594,07
LAJE	3	48.270,79
LAPAO	10	148.483,23
LAURO DE FREITAS	102	1.803.663,98
LENCOIS	9	149.987,91
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	32	538.360,98
LUIS EDUARDO MAGALHAES	22	339.666,32
MACARANI	10	191.271,99
MACAUBAS	39	548.104,67
MAIRI	6	114.122,15
MARACAS	10	146.905,39
MARAGOGIPE	6	100.128,06
MATA DE SAO JOAO	14	272.561,40
MEDEIROS NETO	9	162.922,26
MIGUEL CALMON	11	194.512,45
MONTE SANTO	9	145.347,87
MORRO DO CHAPEU	15	241.810,87
MUCURI	16	220.093,58
MUNDO NOVO	4	66.035,67
MURITIBA	11	219.174,07
MUTUIPE	9	139.470,61
NAZARE	27	454.404,10



NOVA SOURE	11	196.143,59
NOVA VICOSA	9	125.558,01
OLINDINA	8	181.834,63
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	11	199.222,79
PALMAS DE MONTE ALTO	8	128.896,78
PARAMIRIM	22	392.364,42
PARIPIRANGA	19	328.613,64
PAULO AFONSO	79	1.356.058,51
PIATA	10	157.761,68
PILAO ARCADEO	9	159.803,83
PINDOBACU	6	117.271,96
PIRITIBA	9	170.793,94
PLANALTO	12	228.372,46
POCOES	26	460.546,35
POJUCA	8	134.995,73
PORTO SEGURO	78	1.220.694,55
PRADO	15	238.682,85
PRESIDENTE JANIO QUADROS	5	70.373,12
QUEIMADAS	8	147.849,95
REMANSO	16	264.122,03
RETIROLANDIA	10	173.306,79
RIACHAO DAS NEVES	9	149.275,75
RIACHAO DO JACUIPE	44	728.399,11
RIACHO DE SANTANA	8	114.254,29
RIBEIRA DO POMBAL	14	273.883,24
RIO REAL	8	122.561,85
RUY BARBOSA	27	452.752,72
SALVADOR	3431	64.987.839,93
SANTA BARBARA	7	141.046,79
SANTA CRUZ CABRALIA	7	127.370,46
SANTA INES	10	170.416,02
SANTA MARIA DA VITORIA	32	450.828,47
SANTA RITA DE CASSIA	8	156.181,35
SANTA TEREZINHA	9	136.106,28
SANTALUZ	9	131.605,16
SANTANA	8	123.565,95
SANTO AMARO	12	241.446,38
SANTO ANTONIO DE JESUS	75	1.301.594,83
SANTO ESTEVAO	28	516.559,79
SAO DESIDERIO	7	143.326,05
SAO FELIPE	7	119.100,00
SAO FELIX	6	104.512,13
SAO FRANCISCO DO CONDE	16	290.731,83
SAO GONCALO DOS CAMPOS	18	368.871,81
SAO SEBASTIAO DO PASSE	10	202.657,83



SAPEACU	15	231.013,84
SAUDE	10	145.270,41
SEABRA	25	432.656,58
SENHOR DO BONFIM	66	1.006.650,60
SENTO SE	9	134.188,64
SERRA DOURADA	7	117.681,63
SERRINHA	56	952.183,80
SIMOES FILHO	54	888.681,64
SOBRADINHO	10	219.329,45
TANHACU	10	174.670,55
TANQUE NOVO	8	123.020,09
TAPEROA	4	61.536,50
TEIXEIRA DE FREITAS	73	1.234.491,89
TEOFILANDIA	11	199.085,21
TERRA NOVA	13	219.926,74
TREMEDAL	6	99.743,07
TUCANO	14	243.964,01
UAUA	10	153.853,19
UBAIRA	11	211.166,41
UBAITABA	18	301.065,42
UBATA	12	197.887,30
UNA	9	156.907,12
URANDI	7	111.697,22
URUCUCA	8	163.252,73
UTINGA	5	106.456,41
VALENCA	59	948.352,21
VALENTE	21	338.510,61
VITORIA DA CONQUISTA	203	3.481.244,79
WENCESLAU GUIMARAES	9	140.533,11
XIQUE-XIQUE	19	310.641,39
TOTAL	8.210	144.411.841,59



ANEXO XIV

REDE DE ATENDIMENTO – RELAÇÃO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS POR LOTAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA REMUNERAÇÃO

INATIVOS:

COMARCA	QTDE SERVIDOR	VALOR TOTAL
ABARE	2	38.906,11
ACAJUTIBA	2	34.551,11
ALAGOINHAS	37	474.186,41
ALCOBACA	1	13.704,67
AMARGOSA	15	220.986,88
AMELIA RODRIGUES	6	64.967,88
AMERICA DOURADO	1	4.502,55
ANAGE	5	70.106,86
ANDARAI	6	87.000,34
ANGICAL	4	51.305,56
ANTAS	4	47.827,95
ARACAJU	1	12.875,63
ARACI	1	10.201,02
AURELINO LEAL	1	12.882,87
BAIANOPOLIS	1	24.035,59
BARRA	8	109.038,07
BARRA DA ESTIVA	6	88.004,69
BARRA DO MENDES	8	103.107,04
BARREIRAS	39	582.027,88
BARRO PRETO	1	6.736,95
BELMONTE	8	102.417,54
BELO CAMPO	1	20.295,01
BOA NOVA	7	92.599,49
BOM JESUS DA LAPA	9	124.078,64
BOQUIRA	1	11.618,82
BRASILIA	1	10.695,08
BREJOES	4	50.902,08
BROTAS DE MACAUBAS	7	71.025,50
BRUMADO	22	333.516,11
BUERAREMA	5	99.191,48
CACHOEIRA	8	102.965,94
CACULE	9	132.133,08
CAETITE	16	224.064,06
CALDEIRAO GRANDE	1	12.882,87
CAMACAN	12	154.275,63
CAMACARI	34	442.969,61
CAMAMU	13	163.176,36



CAMPO FORMOSO	12	129.273,94
CANARANA	1	11.471,85
CANAVIEIRAS	12	172.281,21
CANDEIAS	12	129.748,82
CANDIDO SALES	1	13.244,87
CANSANCAO	4	51.740,80
CANUDOS	1	13.334,92
CAPELA DO ALTO ALEGRE	1	11.786,83
CAPIM GROSSO	4	42.747,26
CARAVELAS	12	172.885,48
CARINHANHA	1	9.843,06
CASA NOVA	6	73.495,10
CASTRO ALVES	15	205.103,35
CATU	16	237.225,52
CEARA	1	6.690,12
CENTRAL	4	40.323,89
CHORROCHO	8	119.030,93
CICERO DANTAS	13	172.086,86
CIPO	5	63.341,67
COARACI	20	270.838,72
COCOS	4	53.866,45
CONCEICAO DA FEIRA	2	19.033,12
CONCEICAO DO ALMEIDA	13	202.414,21
CONCEICAO DO COITE	3	54.312,94
CONCEICAO DO JACUIPE	6	62.422,94
CONDE	5	71.937,01
CONDEUBA	7	87.310,69
CORACAO DE MARIA	4	51.294,06
CORIBE	7	83.917,22
CORRENTINA	8	108.318,02
COTEGIPE	5	84.524,88
CRUZ DAS ALMAS	8	111.180,15
CURACA	5	83.373,07
DIAS D AVILA	2	28.606,38
ENCRUZILHADA	4	79.103,61
ENTRE RIOS	13	198.324,40
ESPLANADA	7	96.087,97
EUCLIDES DA CUNHA	15	221.713,26
EUNAPOLIS	16	190.449,41
FEIRA DE SANTANA	112	1.538.609,35
FORMOSA DO RIO PRETO	6	61.311,55
GANDU	13	177.107,85
GAVIAO	1	12.282,39
GENTIO DO OURO	2	22.821,25
GOIÂNIA	1	12.195,85



GOVERNADOR MANGABEIRA	5	60.741,59
GUANAMBI	15	180.983,24
GUARATINGA	2	25.206,58
IACU	4	61.003,78
IBICARAI	13	159.698,96
IBICUI	1	10.260,44
IBIRAPUA	1	22.160,87
IBIRATAIA	4	63.671,36
IBITIARA	11	139.093,10
IBITITA	1	9.171,38
IBOTIRAMA	8	107.962,99
ICHU	2	22.958,95
IGAPORA	3	35.586,67
IGUAI	9	162.063,85
ILHEUS	65	800.912,03
INHAMBUPE	9	147.724,46
IPIAU	6	70.468,03
IPIRA	9	109.171,85
IRAQUARA	3	51.438,45
IRARA	13	161.177,89
IRECE	24	309.442,69
ITABELA	3	24.177,43
ITABERABA	18	215.607,43
ITABUNA	47	644.542,63
ITACARE	4	57.457,97
ITAETE	2	20.241,96
ITAGI	1	23.942,12
ITAGIBA	1	7.178,76
ITAJUIPE	11	125.059,34
ITAMARAJU	3	33.090,69
ITAMBE	8	115.469,86
ITANHEM	2	28.412,80
ITAPARICA	8	101.634,47
ITAPEBI	2	30.301,86
ITAPETINGA	15	185.699,98
ITAPICURU	7	119.039,36
ITAQUARA	2	22.200,93
ITARANTIM	3	40.963,51
ITIRUCU	5	73.054,54
ITIUBA	1	14.971,83
ITORORO	6	91.202,82
ITUACU	4	80.110,06
ITUBERA	11	160.634,31
JACARACI	2	29.547,82
JACOBINA	39	478.003,71



JAGUAQUARA	13	166.150,46
JAGUARARI	5	71.861,10
JAGUARIBE	3	45.606,70
JEQUIE	37	487.363,83
JEREMOABO	8	103.431,09
JQUIRICA	1	12.619,83
JITAUNA	1	10.535,08
JOAO DOURADO	1	12.798,16
JUAZEIRO	32	454.158,68
JUSSARA	1	14.299,63
LAJE	10	138.150,30
LAPAO	2	36.843,09
LAURO DE FREITAS	36	583.141,12
LENCOIS	8	94.554,83
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	15	205.544,89
MACARANI	6	81.019,67
MACAUBAS	15	200.953,52
MACURURE	1	10.201,02
MAIRI	5	60.636,55
MALHADA	2	19.606,51
MARACAS	7	102.146,89
MARAGOGIPE	20	230.847,53
MARAU	4	54.373,70
MARINGA	1	7.051,56
MATA DE SAO JOAO	11	126.762,75
MEDEIROS NETO	2	40.976,10
MIGUEL CALMON	7	117.018,13
MONTE SANTO	10	137.396,92
MORRO DO CHAPEU	12	153.030,89
MUCUGE	5	67.430,59
MUCURI	1	13.063,87
MUNDO NOVO	10	163.528,29
MURITIBA	8	114.673,17
MUTUIPE	3	50.268,96
NAZARE	14	253.393,61
NILO PECANHA	3	39.337,77
NORDESTINA	1	13.704,67
NOVA SOURE	1	9.320,41
NOVA VICOSA	6	80.930,14
OLINDINA	3	41.848,13
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	11	135.865,67
PALMAS DE MONTE ALTO	5	93.718,34
PALMEIRAS	2	36.557,28
PARA	1	10.260,44
PARAMIRIM	6	92.709,90



PARATINGA	4	56.143,50
PARIPIRANGA	7	87.017,37
PAU BRASIL	1	9.567,17
PAULO AFONSO	11	140.982,74
PE DE SERRA	1	6.341,47
PIATA	11	171.554,06
PILAO ARCADEO	3	28.446,52
PINDAI	2	33.776,96
PINDOBACU	5	65.131,00
PIRITIBA	2	30.859,88
POCOES	9	144.587,53
POJUCA	8	104.385,57
PORTO SEGURO	16	213.233,66
PRADO	10	115.441,34
PRESIDENTE DUTRA	1	18.811,28
QUEIMADAS	3	44.228,33
RECIFE	2	22.120,54
REMANSO	6	67.068,41
RETIROLANDIA	1	14.477,04
RIACHAO DAS NEVES	2	20.427,67
RIACHAO DO JACUIPE	17	247.872,64
RIACHO DE SANTANA	7	87.750,64
RIBEIRA DO POMBAL	9	128.283,37
RIO DE CONTAS	8	115.618,86
RIO DE JANEIRO	1	1.070,10
RIO DO ANTONIO	1	13.798,81
RIO REAL	8	114.720,31
RODELAS	1	10.631,52
RUY BARBOSA	13	205.376,68
SALVADOR	2092	37.134.089,56
SANTA BARBARA	7	86.120,72
SANTA CRUZ CABRALIA	3	21.779,79
SANTA INES	5	73.530,54
SANTA LUZIA	1	13.243,06
SANTA MARIA DA VITORIA	8	107.273,95
SANTA RITA DE CASSIA	8	129.286,56
SANTA TEREZINHA	9	110.962,66
SANTALUZ	8	103.270,78
SANTANA	8	130.600,83
SANTO AMARO	19	253.629,89
SANTO ANTONIO DE JESUS	25	309.097,97
SANTO ESTEVAO	12	155.899,01
SAO DESIDERIO	3	34.112,96
SAO FELIPE	5	48.401,74
SAO FELIX	8	108.319,25



SAO FRANCISCO DO CONDE	7	73.725,03
SAO GABRIEL	1	12.537,69
SAO GONCALO DOS CAMPOS	13	156.360,69
SAO PAULO	1	6.171,12
SAO SEBASTIAO DO PASSE	6	72.519,51
SAPEACU	1	16.640,71
SAUDE	6	80.588,44
SEABRA	17	208.237,11
SENHOR DO BONFIM	15	168.929,95
SENTO SE	3	47.912,66
SERRA DOURADA	4	52.324,40
SERRA PRETA	1	8.560,18
SERRINHA	12	145.454,40
SIMOES FILHO	7	98.919,29
SOBRADINHO	1	6.830,60
TAPEROA	8	122.358,68
TEIXEIRA DE FREITAS	15	203.108,91
TEODORO SAMPAIO	2	25.080,55
TEOFILANDIA	4	35.792,59
TERRA NOVA	5	75.456,96
TREMEDAL	4	39.703,58
TUCANO	10	132.873,28
UAUA	9	129.113,00
UBAIRA	9	122.206,44
UBAITABA	18	215.144,34
UBATA	4	50.492,68
UIBAI	1	14.477,04
UNA	4	53.325,25
URANDI	7	148.638,56
URUCUCA	3	54.558,35
UTINGA	4	59.463,37
VALENCA	20	222.602,65
VALENTE	9	142.425,40
VARZEA DO POCO	1	12.109,30
VITORIA DA CONQUISTA	67	986.664,84
WENCESLAU GUIMARAES	3	47.612,08
XIQUE-XIQUE	7	91.555,88
TOTAL	4.194	65.573.733,46

PENSIONISTAS:

COMARCA	QTDE_SERVIDOR	VALOR_TOTAL
ALAGOINHAS	1	1.222,78
AMARGOSA	2	2.185,66
AMELIA RODRIGUES	1	2.656,80



ANDARAI	2	3.030,00
ANTAS	2	2.844,72
BAIANOPOLIS	2	2.307,26
BARRA	2	3.501,13
BARRA DO CHOCA	1	1.818,00
BARRA DO MENDES	5	8.072,18
BARREIRAS	6	14.332,28
BOM JESUS DA LAPA	1	942,59
BRUMADO	1	2.981,89
BUERAREMA	1	1.017,64
CACHOEIRA	3	13.045,31
CAMACARI	8	18.787,39
CAMAMU	1	1.890,43
CANAVIEIRAS	1	4.159,66
CARINHANHA	1	571,72
CASTRO ALVES	2	5.245,84
CATU	1	606,00
CHORROCHO	4	4.042,33
CICERO DANTAS	1	1.660,57
COARACI	4	3.589,47
CONCEICAO DO ALMEIDA	1	921,12
CONCEICAO DO COITE	2	1.857,96
CONCEICAO DO JACUIPE	5	3.902,30
CONDEUBA	2	120,00
ENTRE RIOS	2	3.525,24
ESPLANADA	2	1.829,42
EUCLIDES DA CUNHA	1	1.755,64
EUNAPOLIS	4	9.611,16
FEIRA DE SANTANA	6	8.747,01
GENTIO DO OURO	1	1.363,59
GUANAMBI	1	1.198,21
IACU	1	680,28
IBIRAPUA	1	2.356,47
IBIRATAIA	1	882,54
IGUAI	1	1.386,53
ILHEUS	10	21.842,51
INHAMBUPE	1	606,00
IPIAU	1	2.156,34
IPIRA	6	9.626,21
IRARA	1	1.492,97
IRECE	2	2.741,46
ITABUNA	8	19.880,27
ITAJUIPE	3	3.242,52
ITAMARAJU	4	3.418,02



ITAMBE	2	1.939,20
ITANHEM	1	1.575,60
ITAPARICA	1	762,49
ITAPETINGA	2	2.736,46
ITAPICURU	1	886,45
ITIUBA	1	724,84
JACOBINA	7	12.361,99
JEQUIE	6	15.475,21
JEREMOABO	2	2.695,02
JUAZEIRO	8	10.204,06
LAJE	1	1.008,09
LAURO DE FREITAS	1	1.716,67
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	5	7.391,14
LUIS EDUARDO MAGALHAES	1	1.197,56
MACARANI	1	1.125,24
MACAUBAS	2	5.640,15
MARACAS	1	2.821,82
MARAGOGIPE	1	1.382,58
MIGUEL CALMON	1	1.212,00
MONTE SANTO	1	1.212,00
MUNDO NOVO	2	1.442,28
MURITIBA	1	3.155,14
NAZARE	3	12.189,72
NOVA VICOSA	3	3.565,77
OLINDINA	3	10.302,72
PARIPIRANGA	3	7.388,94
PAULO AFONSO	6	8.216,43
PIATA	1	606,00
PINDOBACU	1	1.212,00
PLANALTO	1	2.424,00
POJUCA	1	2.245,03
PORTO SEGURO	1	606,00
PRADO	2	3.030,00
PRESIDENTE JANIO QUADROS	1	1.212,00
QUEIMADAS	1	1.488,18
RIACHAO DO JACUIPE	3	1.033,24
RIACHO DE SANTANA	2	2.424,00
RIO REAL	2	1.775,92
SALVADOR	184	411.814,33
SANTA MARIA DA VITORIA	5	7.696,95
SANTO AMARO	4	11.953,04
SANTO ANTONIO DE JESUS	1	1.842,24
SANTO ESTEVAO	2	4.111,01
SAO SEBASTIAO DO PASSE	1	1.818,00



SAPEACU	1	1.493,37
SEABRA	2	2.752,01
SENHOR DO BONFIM	5	6.866,75
SENTO SE	2	368,16
SERRINHA	3	4.348,69
SIMOES FILHO	5	6.877,72
SOBRADINHO	4	10.766,55
TAPEROA	2	1.803,49
TEIXEIRA DE FREITAS	7	8.871,14
TERRA NOVA	2	1.757,27
UAUA	1	1.212,00
UBAIRA	3	4.623,57
UBATA	1	693,00
URANDI	1	2.191,59
VALENCA	2	5.136,96
VALENTE	1	1.989,28
VITORIA DA CONQUISTA	9	23.466,66
TOTAL	451	868.495,14



ANEXO XV

RELAÇÕES DAS UNIDADES GESTORAS DO PODER JUDICIÁRIO

CÓDIGO DA U.G.	NOME DA COMARCA
0011	ALAGOINHAS
0012	AMARGOSA
0100	AMÉLIA RODRIGUES
0146	ANAGÉ
0212	ANDARAÍ
0154	ANTAS
0121	ARACI
0215	BAIANÓPOLIS
0075	BARRA
0155	BARRA DA ESTIVA
0125	BARRA DO CHOÇA
0216	BARRA DO MENDES
0013	BARREIRAS
0148	BELMONTE
0156	BELO CAMPO
0057	BOM JESUS DA LAPA
0014	BRUMADO
0221	BUERAREMA
0015	CACHOEIRA
0120	CACULÉ
0058	CAETITÉ
0143	CAMACÃ
0016	CAMAÇARI
0222	CAMAMU
0122	CAMPO FORMOSO
0223	CANARANA
0017	CANAVIEIRAS
0018	CANDEIAS
0137	CÂNDIDO SALES
0161	CANSANÇÃO
0151	CAPELA DO ALTO ALEGRE
0101	CAPIM GROSSO
0117	CARAVELAS
0163	CARINHANHA
0164	CASA NOVA
0076	CASTRO ALVES
0019	CATU
0166	CHORROCHÓ
0077	CÍCERO DANTAS
0102	CIPÓ



0078	COARACI
0224	COCOS
0079	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
0059	CONCEIÇÃO DO COITÉ
0167	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
0060	CONDE
0124	CONDEÚBA
0168	CORAÇÃO DE MARIA
0226	CORRENTINA
0227	COTEGIPE
0020	CRUZ DAS ALMAS
0061	DIAS D'ÁVILA
0230	ENCRUZILHADA
0103	ENTRE RIOS
0021	ESPLANADA
0022	EUCLIDES DA CUNHA
0023	EUNÁPOLIS
0024	FEIRA DE SANTANA
0231	FORMOSA DO RIO PRETO
0025	GANDU
0170	GENTIO DO OURO
0080	GOVERNADOR MANGABEIRA
0026	GUANAMBI
0232	GUARATINGA
0172	IAÇU
0123	IBICARÁI
0234	IBIRAPUÃ
0235	IBIRATAIA
0081	IBOTIRAMA
0238	IGAPORÃ
0239	IGUAÍ
0027	ILHÉUS
0145	INHAMBUPE
0028	IPIAÚ
0029	IPIRÁ
0241	IRAQUARA
0030	IRARÁ
0031	IRECÊ
0242	ITABELA
0032	ITABERABA
0033	ITABUNA
0114	ITACARÉ
0118	ITAGIBÁ
0082	ITAJUÍPE



0064	ITAMARAJU
0150	ITAMBÉ
0246	ITANHÉM
0034	ITAPARICA
0035	ITAPETINGA
0104	ITAPICURU
0249	ITARANTIM
0177	ITIÚBA
0147	ITORORÓ
0176	ITUAÇU
0142	ITUBERÁ
0251	JACARACI
0036	JACOBINA
0115	JAGUAQUARA
0037	JEQUIÉ
0065	JEREMOABO
0252	JITAUNA
0181	JOÃO DOURADO
0038	JUAZEIRO
0083	LAJE
0253	LAPÃO
0039	LAURO DE FREITAS
0254	LENÇÓIS
0105	LIVRAMENTO DE Nª SENHORA
0256	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
0257	MACARANI
0119	MACAÚBAS
0099	MAIRI
0259	MARACÁS
0040	MARAGOGIPE
0041	MATA DE SÃO JOÃO
0260	MEDEIROS NETO
0084	MIGUEL CALMON
0130	MONTE SANTO
0085	MORRO DO CHAPÉU
0116	MUCURI
0086	MUNDO NOVO
0087	MURITIBA
0138	MUTUÍPE
0042	NAZARÉ
0187	NOVA SOURE
0263	NOVA VIÇOSA
0188	OLINDINA
0189	OLIVEIRA DOS BREJINHOS



0126	PALMAS DE MONTE ALTO
0190	PARAMIRIM
0088	PARIPIRANGA
0043	PAULO AFONSO
0106	PIATÃ
0193	PINDOBAÇU
0068	PIRITIBA
0089	PLANALTO
0107	POÇÕES
0266	POJUCA
0044	PORTO SEGURO
0090	PRADO
0269	QUEIMADAS
0132	REMANSO
0140	RETIROLÂNDIA
0270	RIACHÃO DAS NEVES
0045	RIACHÃO DO JACUÍPE
0046	RIBEIRA DO POMBAL
0109	RIO REAL
0070	RUY BARBOSA
0196	SANTA BÁRBARA
0071	SANTA CRUZ CABRÁLIA
0272	SANTA INÊS
0072	SANTA MARIA DA VITÓRIA
0274	SANTA RITA DE CÁSSIA
0134	SANTA TEREZINHA
0197	SANTALUZ
0275	SANTANA
0047	SANTO AMARO
0048	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
0049	SANTO ESTÊVÃO
0276	SÃO DESIDÉRIO
0277	SÃO FELIPE
0073	SÃO FÉLIX
0092	SÃO FRANCISCO DO CONDE
0093	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
0094	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
0091	SAPEAÇU
0280	SAÚDE
0095	SEABRA
0050	SENHOR DO BONFIM
0144	SENTO SÉ
0281	SERRA DOURADA
0051	SERRINHA



0052	SIMÕES FILHO
0202	SOBRADINHO
0110	TANHAÇU
0074	TAPEROÁ
0053	TEIXEIRA DE FREITAS
0204	TEOFILÂNDIA
0141	TERRA NOVA
0205	TREMEDAL
0139	TUCANO
0129	UAUÁ
0111	UBAÍRA
0096	UBAITABA
0128	UBATÃ
0206	UNA
0285	URANDI
0097	URUÇUCA
0054	VALENÇA
0210	VALENTE
0055	VITÓRIA DA CONQUISTA
0208	WENCESLAU GUIMARAES
0098	XIQUE-XIQUE

Número Total de Comarcas DESCENTRALIZADAS do Interior da Bahia = 193 Comarcas

ANEXO XVI

RESUMO DA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE PESSOAL E DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

- 1) Número de Funcionários: ATIVOS - 8.210, INATIVOS - 4.194 e PENSIONISTAS - 451;
- 2) Remuneração ATIVOS E PENSIONISTAS 2021 - R\$ **1.202.829.430,63** INATIVOS BAPREV - R\$ 916.283,31 INATIVOS FUNPREV – R\$ 501.366.964,93 – TOTAL R\$ 1.705.112.678,87.
- 3) PRAZO A SER CONTRATADO: 60 (sessenta) meses.
- 4) VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais);
- 5) A previsão constante da LOA – Lei Orçamentária para o exercício de 2022, está definida da seguinte forma:
 - I. 20 Analistas a serem nomeados a partir de março de 2022;
 - II. 20 Técnicos a serem nomeados a partir de março de 2022;



ANEXO XVII

RELAÇÃO DAS COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA E FINAL

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

COMARCA

01	ALAGOINHAS
02	ARACI
03	BARRA
04	CACHOEIRA
05	CACULÉ
06	CAETITÉ
07	CAMACAN
08	CAMPO FORMOSO
09	CANAVIEIRAS
10	CANDEIAS
11	CAPIM GROSSO
12	CASA NOVA
13	CATU
14	CÍCERO DANTAS
15	CONCEIÇÃO DO COITÉ
16	CRUZ DAS ALMAS
17	DIAS D'AVILA
18	ENTRE RIOS
19	EUCLIDES DA CUNHA
20	GANDU
21	IBOTIRAMA
22	INHAMBUPE
23	IPIAU
24	IPIRA
25	IRARÁ
26	ITABERABA
27	ITAMARAJU
28	ITAPARICA
29	ITAPETINGA
30	JAGUAQUARA
31	JEREMOABO
32	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
33	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
34	MACAUBAS
35	MATA DE SAO JOAO
36	MUNDO NOVO
37	NAZARE
38	PARAMIRIM



39	POÇÕES
40	REMANSO
41	REMANSO
42	RIBEIRA DO POMBAL
43	RUY BARBOSA
44	SANTA MARIA DA VITORIA
45	SANTO AMARO
46	SANTO ESTEVAO
47	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
48	SEABRA
49	SERRINHA
50	TUCANO
51	VALENTE
52	XIQUE-XIQUE

ENTRÂNCIA FINAL

COMARCA

01	ALAGOINHAS
02	BARREIRAS
03	BOM JESUS DA LAPA
04	BRUMADO
05	CAMAÇARI
06	EUNAPOLIS
07	FEIRA DE SANTANA
08	GUANAMBI
09	ILHEUS
10	IRECE
11	ITABUNA
12	JACOBINA
13	JEQUIE
14	JUAZEIRO
15	LAURO DE FREITAS
16	PAULO AFONSO
17	PORTO SEGURO
18	SALVADOR
19	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
20	SENHOR DO BONFIM
21	SIMÕES FILHO
22	TEIXEIRA DE FREITAS
23	VALENÇA
24	VITORIA DA CONQUISTA



ANEXO XVIII

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica avençado entre as partes o presente Acordo de Nível de Serviço – ANS que tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para a aferição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2 O quanto disposto neste Acordo de Nível de Serviço não exime as partes de outras obrigações previstas no contrato, bem como das disposições legais aplicáveis.

1.3 As partes poderão pactuar novos Acordos de Níveis de Serviço durante a vigência do contrato a que se refere o presente ANS.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4 A CONTRATADA dará cumprimento aos pedidos formulados através de ofícios, encaminhamento de boletos para pagamento, processamento de TED, DOC, PIX e demais diligências, promovendo a quitação ou o crédito em favor do interessado, de acordo com as solicitações formuladas no seguinte prazo:

1.4.1 Imediatamente, quando apresentados durante o horário do expediente bancário;

1.4.2 Até o dia seguinte, caso o documento tenha sido apresentado após o horário do expediente bancário, em qualquer agência ou correspondente da CONTRATADA, tendo como limite máximo sempre a data do vencimento.

1.4.3 Outros prazos estão previstos no Termo de Referência.

DAS METAS DE NÍVEL DE SERVIÇO DOS PAGAMENTOS

O nível de serviço relativo aos pagamentos será aferido conforme descrito na tabela abaixo.

Indicador	Índice de Cumprimento de pagamentos Eletrônicos (ICP)
Forma de cálculo	<ul style="list-style-type: none">• $PeCPR$ = Pagamentos eletrônicos cumpridos no prazo• $TPPE$ = Total de pedidos de pagamentos eletrônicos
Unidade de medida	Percentual
Meta	$ICP \geq 0,99$
Faixas de não atingimento de meta	Faixa 1: $0,95 < ICAE < 0,99$ Faixa 2: $0,90 < ICAE \leq 0,95$ Faixa 3: $ICAE \leq 0,90$

DISPONIBILIDADE DOS SISTEMAS

1.5 O nível de serviço relativo à disponibilidade dos sistemas eletrônicos oferecidos pela CONTRATADA será aferido conforme descrito na tabela abaixo.

Indicador	Índice de Disponibilidade de Conectividade (IDC)
Forma de cálculo	<ul style="list-style-type: none">• TD = Tempo em que o sistema esteve disponível• TT = Tempo total no período
Unidade de medida	Percentual



Meta	ICNE \geq 0,99
Faixas de não atingimento de meta	Faixa 1: $0,95 < \text{ICNE} < 0,99$ Faixa 2: $0,90 < \text{ICNE} \leq 0,95$ Faixa 3: $\text{ICNE} \leq 0,90$

ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE INCIDENTES

1.6 Para efeitos da aferição do nível de serviço relativo ao atendimento de chamados de incidentes, adotar-se-á os seguintes critérios de classificação de gravidade e prazos de resolução.

Gravidade	Critério	Prazo para solução
Leve	Incidentes que não prejudicam significativamente a atividade e sua produtividade	Até 8 (oito) horas
Média	Incidentes que degradam a produtividade, mas não impedem a execução das atividades principais	Até 4 (quatro) horas
Grave	Incidentes que impedem a realização das atividades normais	Até 2 (duas) horas

1.7 O nível de serviço relativo ao atendimento será aferido conforme descrito na tabela abaixo.

Indicador	Índice de Atendimento de Chamados de Incidentes (IACI)
Forma de cálculo	<ul style="list-style-type: none">$ChAtPr$ = Chamados atendidos dentro do prazo$ChTotal$ = Total de chamados recebidos
Unidade de medida	Percentual
Meta	IACI \geq 0,95
Faixas de não atingimento de meta	Faixa 1: $0,90 < \text{IACI} < 0,95$ Faixa 2: $0,85 < \text{IACI} \leq 0,90$ Faixa 3: $\text{IACI} \leq 0,85$

DAS PENALIDADES

O não atingimento das metas estipuladas por este Acordo de Nível de Serviço durante o período de apuração mensal ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta seção, desde que as causas não sejam imputáveis ao CONTRATANTE, sem prejuízo dos demais dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.

As multas eventualmente devidas serão calculadas pela aplicação dos percentuais descritos na tabela abaixo sobre o preço pago ao CONTRATANTE.

Faixa	Percentual
Faixa 3	1,5%
Faixa 2	1,0%
Faixa 1	0,5%